



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**EDITAL 35/2022 - PROPESPI/IFRR**

**ESTABELECE AS NORMAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA APLICADA E DE INOVAÇÃO POR MEIO DE GRUPOS DE PESQUISA**

## **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Propespi) e de sua Agência de Inovação (Agif), torna público o presente edital **para preenchimento de vagas remanescentes**, em conformidade com:

1.1.1 A finalidade legal dos Institutos Federais para geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

1.1.2 O objetivo legal dos Institutos Federais para realização de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

1.1.3 A finalidade legal dos Institutos Federais para promoção da produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente;

1.1.4 Os Grupos de Pesquisa (GPs) como espaços acadêmicos no qual os pesquisadores podem usufruir para o desempenho, desenvolvimento, investigação e produtividade em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);

1.1.5 As políticas de Inovação, que buscam promover a cultura da pesquisa aplicada, extensão tecnológica, inovação e propriedade intelectual e incentivar a transferência de tecnologia de forma a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo geral**

2.1.1 O presente edital tem como objetivo apoiar o fortalecimento e a consolidação dos GPs do IFRR, por meio de fomento para o auxílio das atividades desenvolvidas por grupos de pesquisa cadastrados e certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), buscando a promoção de publicação científica,

desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos com foco em inovação e em energias renováveis.

## **2.2 Objetivos específicos**

2.2.1 Consolidar a pesquisa aplicada e tecnológica institucional desenvolvida pelos GPs.

2.2.2 Auxiliar na implantação, no desenvolvimento e na modernização da infraestrutura de pesquisa nos Campi.

2.2.3 Promover a cooperação científica entre os pesquisadores no âmbito dos GPs do IFRR.

2.2.4 Promover a cooperação científica entre os pesquisadores dos GPs do IFRR e instituições de notória reputação local e regional em Ciência e Tecnologia com estímulo à inovação aberta.

2.2.5 Incentivar a produção científica, tecnológica e a inovação de pesquisadores e a sua divulgação.

2.2.6 Promover a cultura da pesquisa e inovação, da propriedade intelectual e incentivar a transferência de tecnologia.

2.2.7 Promover a consolidação de habitats de inovação no IFRR, ambiente de resolução de problemas através da pesquisa aplicada e inovação aberta.

2.2.8 Incentivar a geração de tecnologias voltadas para geração de energias renováveis.

## **3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**3.1 Para concorrer ao edital, os GPs deverão atender aos seguintes requisitos de elegibilidade:**

3.1.1 Poderão participar deste edital os GPs do IFRR que tenham status "certificado pela instituição" no Diretório de Grupos de Pesquisa até o prazo final de submissão de propostas definido por este edital.

3.1.1.1 O status será verificado diretamente no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.

3.1.2 O proponente deverá ser membro do GP e apresentar carta de anuência dos demais membros, de acordo com o modelo do Anexo III.

3.1.3 Os projetos coordenados por pesquisadores que integram mais de um GP do IFRR deverão, para efeito deste edital, ser vinculados à proposta de apenas um dos GPs.

3.1.4 Cada GP poderá submeter apenas uma proposta.

3.1.5 Não poderá participar deste edital o GP cujo proponente possua pendências decorrentes de outros editais internos de pesquisa e inovação do IFRR ou esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

3.1.6 Poderá submeter proposta o grupo de pesquisa que tenha atividades em andamento contempladas nos Editais em Vigência da Propespi e Agif , desde que o proponente (coordenador do projeto) não seja o responsável pelos projetos dos Editais em Vigentes.

## **4 RECURSOS FINANCEIROS**

### **4.1 Recursos financeiros**

4.1.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para apoiar o fortalecimento e a consolidação dos GPs do IFRR, a serem distribuídos em 1 **(um) propostas aprovadas**, de acordo com os critérios definidos neste edital.

4.1.2 A proposta do GP deverá apresentar orçamento no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** do total disponibilizado ao grupo participante.

4.1.3 Serão apoiados projetos que contemplem soluções inovadoras aderentes às Linhas Temáticas abaixo:

**LINHA TEMÁTICA 1 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA APLICADA E DE INOVAÇÃO DE CARÁTER NÃO ENERGÉTICO:** contempla projetos com foco em pesquisa, desenvolvimento e ou inovação (PD&I) que visem a geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais, estendendo seus benefícios à comunidade, à promoção de processos produtivos, à preservação do meio ambiente e/ou ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias que promovam a inclusão produtiva e social.

4.1.4 Os projetos contemplados serão distribuídos de acordo com o Quadro I e conforme a ordem de classificação das propostas em cada linha temática.

<b>LINHA TEMÁTICA</b>	<b>QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS</b>
LINHA TEMÁTICA 1 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA APLICADA E DE INOVAÇÃO DE CARÁTER NÃO ENERGÉTICO	1
<b>Total</b>	1

4.1.5 Os recursos a serem utilizados devem ser justificados tendo em vista as atividades previstas na proposta submetida.

4.1.6 A execução orçamentária do recurso disponibilizado ao(s) projeto(s) contemplado(s) deverá obedecer o cronograma previsto neste edital.

4.1.7 É vedada a utilização do recurso fora do período estipulado neste edital.

#### **4.2 Destinação do recurso:**

4.2.1 O recurso financeiro destinado a participação de eventos científicos para apresentação de trabalho (taxa de inscrição, passagens, gastos com hospedagem e alimentação) não deverá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor total disponibilizado para cada GP.

4.2.1.1 O recurso de que trata o item 4.2.1 é destinado somente para os componentes devidamente cadastrados no GP e que sejam servidores ou estudantes do IFRR.

4.2.2 Os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos, passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR, na unidade do pesquisador proponente por meio de incorporação de bens ao patrimônio público.

4.2.3 Os materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste edital ficarão sob responsabilidade do proponente e poderão, com anuência dele, ser co-utilizados em ações de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo e Inovação no seu respectivo Campus.

#### **4.3 Repasse do recurso**

4.3.1 O proponente com proposta aprovada receberá o apoio financeiro em parcela única, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Grupo de Pesquisa.

#### **4.4 Desvinculação do coordenador da proposta**

4.4.1 No caso de o proponente com proposta aprovada perder o vínculo com o IFRR durante o período de vigência deste edital, por qualquer motivo, deverá imediatamente: I - informar por escrito à Propespi, indicando o novo coordenador do projeto, respeitando o item 3.1.2, com a carta de anuência do GP;

II - entregar o relatório parcial com prestação de contas (anexar os comprovantes);

III - entregar o comprovante do repasse financeiro restante realizado ao novo coordenador do projeto aprovado.

4.4.2 O não cumprimento das disposições acima descritas, implicará na devolução total do recurso financeiro à Propespi/Agif, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.4.3 Eventuais cortes, limitações orçamentárias ou ainda aporte adicional de recursos oriundos do MEC/SETEC ao orçamento da Propespi/Agif poderão impactar no quantitativo de apoios financeiros a projetos do presente edital.

4.4.3.1 Neste caso, o critério de ingresso e permanência no programa será de acordo com a ordem de classificação, com possível readequação de cronograma de execução.

### **5 DESPESAS FINANCIÁVEIS**

#### **5.1 Capital**

5.1.1 Livros.

5.1.2 Softwares.

5.1.3 Materiais permanentes para laboratórios.

5.1.4 Equipamentos especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

#### **5.2 Custeio**

5.2.1 Materiais de consumo para o uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

5.2.2 Materiais de expediente para uso exclusivo em atividades previstas na proposta submetida pelo GP.

5.2.3 Fotocópias.

5.2.4 Materiais gráficos.

5.2.5 Outros serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) mediante apresentação de nota fiscal.

5.2.6 Pagamento de taxas para publicação de artigos em periódicos científicos e ou demais gastos para publicação.

5.2.7 Gastos com hospedagem, alimentação, deslocamento (passagens) e pagamento de taxas de inscrição para eventos não deverão ultrapassar o valor 25% dos recursos disponibilizados.

5.2.7.1 Os gastos referentes à hospedagem e alimentação não devem exceder os valores de diárias contidos no Decreto No 11.117, de 1º de julho de 2022.

5.2.7.2 As taxas de inscrição, bem como os gastos com a participação em eventos científicos, somente serão aceitas mediante comprovação da apresentação de trabalho.

## **6 DESPESAS NÃO-FINANCIÁVEIS**

### **6.1 São vedadas despesas com:**

6.1.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal e distrital).

6.1.2 Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares.

6.1.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União. 6.1.4 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

6.1.5 Pagamento de bolsas de qualquer espécie.

## **7 ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Único da Administração Pública (SUAP), os quais poderão ser acessados por meio do link [https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/).

7.2 Para inscrever o projeto, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição conforme orientações disponíveis no Roteiro de Preenchimento do Projeto de Pesquisa no Suap (Anexo I) e encaminhar a documentação completa prevista no item 9 deste edital, exclusivamente via internet, por meio da aba **Anexos do Projeto de Pesquisa**, no Suap, até a data limite de submissão das propostas.

7.3 No ato da inscrição, o proponente deverá preencher o campo “Título do projeto”, conforme os exemplos a seguir:

7.4 Somente serão avaliados os projetos que, após o término do período de inscrições, estiverem com o status “Enviado” no SUAP. Propostas “Em edição” serão desconsideradas.

7.5 O membro indicado pelo GP constitui-se em proponente da submissão.

7.6 Será aceita uma única proposta por GP.

7.7 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital.

7.8 Propostas enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

7.9 Em caso de reenvio de uma mesma proposta, será considerada a última versão enviada.

7.10 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou correio.

7.11 Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente:

7.11.1 Cometer ato ilícito;

7.11.2 Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais.

7.12 É de inteira responsabilidade do proponente:

7.12.1 As informações prestadas em sua submissão;

7.12.2 Tomar conhecimento das publicações da Propespi e Agif no âmbito deste edital;

7.12.3 Informar à Propespi e ou à Agif e solicitar deferimento sobre a possível troca de itens pedidos no orçamento, mediante justificativa assinada.

7.13 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

a. Ausência de qualquer documento obrigatório exigido no item 9 deste edital;

b. Não atendimento a todos os itens dos critérios de elegibilidade apresentados no item 3 deste edital;

c. Caso seja constatado indício de fraude intencional ou nas informações prestadas pelo proponente.

## **8 REQUISITOS DO PROPONENTE**

8.1 Ser obrigatoriamente do quadro efetivo do IFRR.

8.2 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até 3 (três) meses antes da data de encerramento das inscrições.

8.3 Não ter, nos últimos 2 (dois) anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica.

8.4 No ato de inscrição, não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 (trinta) dias.

8.5 Ser membro de GP cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRR.

## **9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

9.1 Nada consta dos setores de Pesquisa e Gestão de Pessoas, conforme itens 3.1.5 e 8.3, disponível no Suap, seguindo o caminho "Início -> Documentos de Texto -> Adicionar -> Documento de Texto -> Tipo do Documento: Declaração Modelo: Declaração de nada consta".

9.2 Carta de anuência do GP ao qual pertence, disponível no Suap (Tipo do Documento: Carta; Modelo: ANEXO - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA), assinada por todos os membros do GP.

9.3 Orçamento e Infraestrutura para realização do projeto (Anexo II).

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

10.1 Assinar o Termo de compromisso para o recebimento do auxílio financeiro.

10.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades.

10.3 Submeter os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) até a data limite especificada neste edital.

10.4 Submeter os projetos de pesquisa que envolvam animais vertebrados ou materiais e dados derivados destes ou parte destes à análise da Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRR (CEUA) até a data limite especificada neste edital.

10.5 A não aprovação do projeto no CEP ou na CEUA deve ser imediatamente comunicada à Propespi/Agif, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores.

10.6 Em caso do proponente solicitar afastamento, licença por período superior a 90 (noventa) dias ou desistência, este deverá comunicar à Propespi/Agif por escrito.

10.6.1 Para ambas situações do item anterior, o coordenador do projeto deverá enviar um relatório detalhado das atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, além de designar um novo coordenador do projeto.

10.6.2 O descumprimento deste item implicará sanções previstas na Lei 8.112/90.

10.7 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa aplicada previstas.

10.8 Prestar informações a respeito do projeto, sempre que requisitado.

10.9 Apresentar prestação de contas de todo o desembolso realizado para a execução da pesquisa.

10.10 Fazer referência ao apoio recebido pelo IFRR em todos os trabalhos publicados.

10.11 Comunicar qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.

10.12 Elaborar os relatórios técnicos (parciais e final) e financeiro, bem como entregá-los em data estabelecida no cronograma de execução.

10.13 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados neste edital.

10.14 Devolver, ao IFRR, o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de GRU, que deverá ser entregue à Agif após autenticação do Banco e encaminhada cópia digital para o e-mail (agif@ifrr.edu.br).

10.15 Ao proponente cabe gerenciar o andamento da pesquisa, cumprindo critérios, exigências e cronograma estabelecidos no edital e as metas do projeto de pesquisa, além de toda a prestação de contas.

10.16 Inserir os relatórios e demais documentos comprobatórios na página do projeto no Suap, em formato .doc, .odt ou .pdf, devidamente identificados, seguindo os formulários próprios disponíveis, que servirão de base para a avaliação final do projeto.

10.17 Obter, pelo menos, um dos seguintes resultados apresentados em um dos relatórios:

10.17.1 Registro da Tecnologia gerada junto à Agif e submissão de artigo em periódico da área de conhecimento em que o projeto foi desenvolvido;

10.17.2 Registro da Tecnologia gerada junto à Agif e submissão de artigo para o Periódico Anual Técnico-Científico do IFRR - Revista Norte Científico;

10.17.3 Registro da Tecnologia gerada junto à Agif e divulgação dos resultados em eventos científicos pela aprovação de, pelo menos, um trabalho no evento.

10.18 Nos casos em que houver descumprimento do item 10.16, o proponente deverá devolver aos cofres públicos, via GRU, todo recurso previsto no item 4.1, em até 30 (trinta) dias a contar da data de notificação ao proponente.

## **11 PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **11.1 Da Comissão Avaliadora.**

11.1.1 A análise comparativa de mérito e classificação das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por pesquisadores doutores, além de gestores ligados à Ciência, Tecnologia & Inovação nomeados mediante portaria expedida pela Reitoria destinada a este fim.

11.1.2 Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas ao edital ou que participe da equipe do projeto.

11.1.3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação avaliar propostas de projetos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

11.1.4 A Comissão Avaliadora poderá ser composta por consultores ad hoc que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

### **11.2 Da Seleção.**

11.2.1 A seleção das propostas submetidas será realizada por meio de análises e avaliações, respeitando as etapas de análise da proposta, classificação das propostas e homologação dos resultados (preliminar e final) pela Propespi/Agif.

11.2.2 A análise da proposta consiste na avaliação do projeto por três membros da Comissão Avaliadora (presencial ou ad hoc), considerando a média das duas maiores pontuações, sendo eliminada a terceira.

11.2.3 Na etapa de análise das propostas, os projetos também serão avaliados para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos estabelecidos neste edital e orçados no projeto.

11.2.3.1 Serão eliminados os itens financiáveis que não apresentarem justificativa.

11.2.4 As propostas serão avaliadas e classificadas conforme os critérios apontados no Anexo IV.

11.3 A comissão avaliará as propostas visando a sua exequibilidade, em função dos recursos disponíveis para o grupo, podendo recomendar: a) aprovação ou b) não aprovação.

11.4 Para propostas não aprovadas será emitido parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não aprovação.

11.5 Para estipulação das notas serão utilizadas duas casas decimais após a vírgula. 11.6 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item Potencial Inovador.

11.6.1 Persistindo o empate, os próximos critérios julgados serão nota dos Resultados Esperados e, posteriormente, Metas e Atividades.

11.7 Todas as propostas recomendadas pela Comissão Avaliadora serão submetidas à Propespi/Agif, que homologará decisão final junto sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

## 12 DA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os pedidos de recurso deverão ser enviados ao e-mail [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

12.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, conforme o teor da solicitação dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

12.3 A ficha de recurso deve ser elaborada conforme o modelo disponível no Anexo V deste edital.

## 13 CRONOGRAMA

### Quadro I: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Publicação do Edital	17/11/2022
2	Impugnação do Edital	18/11/2022
3	Apreciação dos pedidos de impugnação do Edital	21/11/2022
4	Respostas aos pedidos de impugnação (se houver)	21/11/2022
5	Período de inscrição dos projetos	23 a 27/11/2022
6	Divulgação das inscrições homologadas	28/11/2022
7	Apresentação de pedidos de reconsideração das inscrições homologadas	29/11/2022
8	Avaliação dos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas	30/11 e 01/12/2022
9	Respostas aos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas (se houver)	02/12/2022
10	Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	04 a 05/12/2022
11	Divulgação do resultado preliminar	06/12/2022
12	Apresentação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	07/12/2022
13	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	08/12/2022
14	Divulgação do resultado final	09/12/2022

15	Período de execução do programa (atividades e financeiro)	05/12/2022 a 04/06/2024
16	Data limite para submissão do projeto de pesquisa ao CEP ou à CEUA (quando necessário)	02/06/2023
17	Entrega do Relatório Parcial 1	12 a 16/06/2023
18	Entrega do Relatório Parcial 2	11 a 15/12/2023
19	Entrega do Relatório Final	05 a 14/06/2024

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (<https://reitoria.ifrr.edu.br/agif/editais/gp-inovacao-2022>).

14.2 A Agif e a Propespi poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.3 Não há financiamento específico por parte dos Campi para realização dos projetos propostos.

14.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com os setores realizadores do edital deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.

14.5 Os setores realizadores do edital reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14.6 As despesas previstas na proposta submetida, bem como qualquer modificação em decorrência da execução do projeto, deverão ser relacionadas no relatório de despesas (ANEXO II) e anexadas no relatório final juntamente com as notas fiscais dos materiais adquiridos.

14.7 Agif e Propespi reservam-se o direito de convocar os coordenadores de projetos para apresentação de resultados de pesquisa e inovação, bem como produtos ou processos, provenientes deste edital.

14.8 A Agif reserva-se o direito de convocar os coordenadores de projetos para apresentação de resultados de extensão tecnológica e inovação, bem como produtos, processos, e análise de potencialidade de planos de negócios provenientes deste edital.

14.9 Os setores realizadores do edital poderão, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

14.10 Os casos omissos serão analisados em conjunto por Agif e Propespi.

## 15 CONTATOS

Agência de Inovação do IFRR (Agif)

Rua Fernão Dias Paes Leme, no 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220 E-mail:

[agif@ifrr.edu.br](mailto:agif@ifrr.edu.br)

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propespi)

E-mail: [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)

Boa Vista-RR, 17 de novembro de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no DOU de  
17 de dezembro de 2020

ROMILDO NICOLAU ALVES

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação do IFRR

KARLA SANTANA MORAIS

Diretora da Agência de Inovação do IFRR

## **ANEXO I**

### **ROTEIRO DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NO SUAP**

Para submissão de projetos de pesquisa ao EDITAL 35/2022 - PROPESPI/IFRR por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – Suap, o servidor deverá apresentar informações em todos os campos de preenchimento obrigatório e fazer o upload dos documentos enumerados no item 9 do edital na aba Anexos do Projeto de Pesquisa. Abaixo, apresenta-se o roteiro do projeto, o qual deve ser preenchido diretamente no Suap.

#### **TÍTULO DO PROJETO**

Deve vir acompanhado da indicação da linha temática a qual estará submetendo sua proposta, conforme os exemplos a seguir:

**Linha 1\_Título do Projeto de Desenvolvimento de Pesquisa Aplicada e de Inovação de Caráter Não Energético.**

#### **VALOR GLOBAL DO PROJETO**

Informar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### **PALAVRAS-CHAVE**

Indicar os termos importantes e representativos da pesquisa. Evitar palavras compostas, inserir de 3 a 5 palavras, separadas por ponto e vírgula.

#### **RESUMO**

Contextualizar a proposta, apresentando, resumidamente, o problema, o objetivo, a metodologia e o resultado esperado. Máximo de 500 palavras.

#### **INTRODUÇÃO**

Apresentação da área temática como um todo. Deve estabelecer o assunto de forma sucinta sem deixar dúvidas; evidenciar o período de abrangência da pesquisa, incluindo informações sobre sua modalidade (observacional, intervencional, longitudinal, transversal, prospectiva, retrospectiva etc) e apresentar detalhadamente o problema da pesquisa.

#### **JUSTIFICATIVA**

Fundamentar a pertinência e relevância do Projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Listar indicadores e dados da situação atual.

#### **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Por meio da análise da literatura publicada, descrever os principais conceitos ou paradigmas que embasam o tema, bem como as lacunas existentes. Mencionar a busca por anterioridade.

#### **OBJETIVO GERAL**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o Projeto, de maneira que o objetivo geral se decomponha em objetivos específicos e possa ser quantificado em metas, produtos e ou resultados esperados.

## **METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Descrever o(s) método(s), técnica(s) e material(is) utilizados para que os objetivos propostos sejam alcançados. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, informar os critérios de inclusão e exclusão de participantes, o processo de recrutamento e de obtenção de consentimento livre e esclarecido.

Nesta seção, também devem ser apresentado o **Cronograma de Execução do Projeto** (obrigatório), as **Informações sobre a equipe envolvida** (quando houver) e as **Instituições parceiras e contrapartidas** (quando houver), conforme instruções a seguir:

**a) para o Cronograma de Execução do Projeto** (obrigatório):

Deve ser inserido conforme o formato a seguir:

Meta e ou resultados esperados	Descrição das atividades	Período de Execução	
		Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

**b) para Informações sobre a equipe envolvida** (quando houver):

Descrever a equipe técnica que estará envolvida na execução do Projeto. Devem ser informada a formação, experiência e atribuição que cada membro assumirá no Projeto, assim como sua carga horária.

**c) Instituições parceiras e contrapartida** (quando houver):

Listar as instituições parceiras, definindo as atribuições e responsabilidades das mesmas no Projeto, prestar informações sobre a qualificação das instituições parceiras, bem como a experiência das mesmas no assunto do Projeto.

## **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO**

Indicar metas e atividades a serem realizadas de modo a permitir a verificação do cumprimento dos objetivos do projeto. As metas devem ser entendidas como a qualificação e quantificação dos objetivos a serem alcançados.

## **RESULTADOS ESPERADOS**

Descrever e dimensionar o(s) impacto(s) esperado(s) com a execução do Projeto e demais aspectos. utilizar indicadores que possam refletir os impactos científicos, sociais e ou ambientais com a execução do Projeto. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, apresentar os possíveis riscos e benefícios aos participantes da pesquisa.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

## ANEXO II

### ORÇAMENTO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

(este documento deve ser submetido ao Suap na Aba Anexos do Projeto de Pesquisa)

a. **Infraestrutura disponível para realização do projeto:**

Descrever a estrutura física e técnica disponível para o Projeto. Isso inclui maquinário, veículos e instalações. Deve ser informado se as máquinas estarão disponíveis em tempo integral ou parcial para o Projeto e explicitadas possíveis medidas previstas para contornar ou superar as dificuldades encontradas na disponibilização da contrapartida mencionada.

b. **Orçamento detalhado:**

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme previsto na metodologia, apresentando os valores unitários e o total previsto referente à meta e ou resultado a ser alcançado (modelo no quadro abaixo).

RECURSOS FINANCIÁVEIS: CAPITAL					
Meta e ou resultado esperado*	Especificação da despesa	Mês de desembolso	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RECURSOS FINANCIÁVEIS: CUSTEIO					
Meta e ou resultado esperado*	Especificação da despesa	Mês de desembolso	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

\*Item relacionado no Cronograma de execução.

Discriminação e justificativa da aquisição de equipamentos / materiais permanentes (modelo no quadro abaixo). **Observação:** acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, especificações do mobiliário etc) de CADA UM dos equipamentos ou materiais permanentes.

<b>Equipamento/Material permanente:</b>	
<b>Justificativa da aquisição do bem:</b>	
<b>Utilização do bem nas atividades:</b>	
<b>Proposta para utilização do bem após o término do projeto:</b>	
<b>Equipamento/Material permanente:</b>	
<b>Justificativa da aquisição do bem:</b>	
<b>Utilização do bem nas atividades:</b>	
<b>Proposta para utilização do bem após o término do projeto:</b>	

### ANEXO III

#### CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO DE PESQUISA

Declaramos para os devidos fins que, enquanto membros do grupo de pesquisa \_\_\_\_\_, (SIGLA DO GRUPO), estamos de acordo com a submissão do projeto intitulado “\_\_\_\_\_”, sob a coordenação e a responsabilidade do(a) pesquisador(a). \_\_\_\_\_ e assumimos o compromisso de apoiar o desenvolvimento da referida pesquisa a ser realizada, no período de 05/12/2022 a 04/06/2024, Edital nº. \_\_\_\_\_, após a devida aprovação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome dos membros do GP e assinatura

## ANEXO IV

### Quadro de critérios a serem considerados na análise da proposta.

<b>Crítérios</b>	<b>Breve descrição dos critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Objetivos	Objetivos do grupo e linhas de pesquisa estão em consonância com a proposta do projeto apresentado de acordo com o edital.	10
Justificativa	Os argumentos são claros e concisos para o desenvolvimento do projeto apresentado pelo grupo e que justifiquem a compra dos equipamentos solicitados.	15
Resultados esperados	Os resultados são compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	15
Metas e Atividades	As metas e atividades estão relacionadas com os objetivos e resultados esperados.	15
Plano de Aplicação e Desembolso	O plano de aplicação e desembolso estão relacionados com as metas e atividades (exequibilidade).	10
Equipe	O GP está sem atipicidade no CNPq.	5
Relevância	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do país.	15
Potencial Inovador	Contribuição da proposta para o uso do conhecimento e sua aplicação para a sociedade.	15
<b>Total</b>		<b>100 Pontos</b>

\* Critério de pontuação - duas casas depois da vírgula (0,50)

**Parecer:**

--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ANEXO V

### MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: Comissão Avaliadora do EDITAL 35/2022 - PROPESPI/IFRR

Encaminhado para V. Sa. o recurso ao EDITAL 35/2022 - PROPESPI/IFRR e peço DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Campus:	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR - CD2 - PROPESPI, em 17/11/2022 14:25:05.
- Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 17/11/2022 11:58:24.
- Karla Santana Moraes, DIRETOR - CD3 - AGIF, em 17/11/2022 11:25:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:**

178660

**Código de Autenticação:**

516f56d746

